



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambui.gov.br

CONTRATO 027/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da seguinte

LEGISLAÇÃO:

- **Processo Administrativo nº 371/2020**
- **Inexigibilidade nº 001/2020, que faz parte integrante do presente contrato;**
- **Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;**
- **Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,**

celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, Prefeito Municipal em pleno exercício do cargo, com sede à Rua Coronel João Franco de Camargo, 80 - Centro, inscrita no CNPJ 45.190.824/0001-00, adiante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 - salas 1001 a 1004 - Bairro Campo Comprido - Curitiba/PR - CEP 81.200-526, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, por sua representante legal, o Senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.086.763-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 574.460.249-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BANCO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada em 13/11/2019, a qual integra o processo administrativo para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** pagará a quantia global de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais), em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambui.gov.br

O prazo de vigência deste contrato é até 22/01/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Serviços de Administração;

02.01 – Setor de Administração Geral;

3.3.90.39.00.00.00.000.01.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido 041

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE caberá, ao seu critério, através de pessoa indicada especialmente para tal fim, o servidor **André Luís Almeida Guimarães, chefe da seção de compras e licitações**, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela Contratada e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com os servidores.

5.2. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, sendo certo que a existência e atuação de fiscalização exercida pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços contratados e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;

b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;

c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;

d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável; e

e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

6.2. A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br

- b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item “b” acima:

- a. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- b. Pelo atraso na execução do serviço, sem causa ou motivo justificável;
- c. Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no termo de referência.

6.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Caçapava, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2. E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Jambeiro, 06 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA**

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CONTRATO Nº: 027/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BANCO DE PREÇOS.

NOME	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	29.997.164-8
ENDEREÇO	Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro – Jambeiro - SP
TELEFONE	(12) 3978-2600
E-MAIL	gabinete@jambeiro.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Érika Aparecida Dias
CARGO	Chefe do Controle Interno
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambeiro/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3978.2600
E-MAIL	erikadias@hotmail.com

Jambeiro, 06 de fevereiro de 2020.

RESPONSÁVEL: _____

Carlos Alberto de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CONTRATO Nº: 027/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BANCO DE PREÇOS.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambeiro, 06 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Contratada